

# INFORME LEGISLATIVO

Edição de 24 de Outubro de 2022



## INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

### **Criação de lista pública antimarketing de consumidores**

PL 02600/2022 - Autoria: Dep. RONALDO MARTINS (REPUBLICANOS/CE)

1

### **Vínculo empregatício para trabalhadores de plataformas digitais de entregas de mercadorias e de aplicativos de transporte e proibição de trabalho intermitente**

1

PL 02619/2022 - Autoria: Dep. ALEXANDRE FROTA (PSDB/SP)

### **Criminalização da prática de violência eleitoral no ambiente de trabalho**

1

PL 02586/2022 - Autoria: Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)

### **Restrições para pessoas jurídicas cujos sócios ofendam seus empregados em razão de opinião política**

2

PL 02587/2022 - Autoria: Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)

### **Dano extrapatrimonial decorrente da ofensa de empregadores sobre a opinião política dos empregados**

2

PL 02590/2022 - Autoria: Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)

### **Instituição de medidas de estímulo por meio de linhas de crédito às startups e às MPes**

3

PL 02591/2022 - Autoria: Dep. Dr. Leonardo (REPUBLICANOS/MT)

### **Criação de linhas de crédito ao micro e pequeno empreendedor concedido pelo BNDES**

3

PL 02617/2022 - Autoria: Dep. ALEXANDRE FROTA (PSDB/SP)

### **Definição de obras de infraestrutura de construção de pontes e estradas como de utilidade pública**

3

PL 02589/2022 - Autoria: Dep. Mara Rocha (MDB/AC)

### **Redução de alíquota da contribuição social patronal sobre a folha salarial do setor de saúde**

4

PL 02595/2022 - Autoria: Sen. Izalci Lucas (PSDB/DF)

### **Demonstração de transparência e da regularidade dos repasses de recursos do FUNDEB ao Sistema S**

4

PL 02593/2022 - Autoria: Dep. Dr. Leonardo (REPUBLICANOS/MT)

***Alíquota única de contribuição previdenciária paga pelo empregado***

**4**

PL 02611/2022 - Autoria: Dep. ALEXANDRE FROTA (PSDB/SP)

## **INTERESSE SETORIAL**

***Destinação de percentual de receitas de portos para compensação de municípios afetados por atividades portuárias***

**5**

PL 02631/2022 - Autoria: Sen. Flávio Arns (PODEMOS/PR)

***Sustação das resoluções que tratam da definição da metodologia de cálculo das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST)***

**5**

PDL 00365/2022 - Autoria: Dep. Danilo Forte (UNIÃO/CE)

***Criação de programa de proteção e educação para crianças diabéticas***

**5**

PL 02604/2022 - Autoria: Dep. José Nelto (PP/GO)

***Sustação de resolução que aprova o uso do canabidiol para o tratamento de epilepsias da criança e do adolescente***

**5**

PDL 00362/2022 - Autoria: Dep. Rafael Motta (PSB/RN)

***Permissão de licenciamento de lavras de pedreiras em unidades do Parque Nacional***

**6**

PL 02623/2022 - Autoria: Dep. Mara Rocha (MDB/AC)

## INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

### • QUESTÕES INSTITUCIONAIS

#### Criação de lista pública antimarketing de consumidores

**PL 02600/2022 - Autoria: Dep. RONALDO MARTINS (REPUBLICANOS/CE)**, que "Disciplina o marketing direto ativo e cria lista pública de consumidores para o fim que menciona."

Cria a lista pública (lista antimarketing), para registro dos consumidores que não desejam receber ofertas comerciais ou cobranças por meio de telemarketing.

- É vedado ao fornecedor apresentar ofertas comerciais por meio de marketing direto ativo ao consumidor cadastrado na lista de que trata esta proposta, salvo autorização prévia e expressa.

- Não poderá o fornecedor apresentar ofertas comerciais por meio de telemarketing a qualquer consumidor constante ou não da lista: (i) aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário; (ii) em dias úteis, entre as 18h e 10 horas do dia seguinte, exceto em caso de autorização específica do consumidor.

Em caso de descumprimento responderá o fornecedor às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, por cada consumidor incluído na lista antimarketing que receba oferta comercial ou cobranças por meio de telemarketing.

- Incorre nas penalidades a serem aplicadas, de forma solidária: (i) a empresa proprietária dos bens, serviços e direitos; (ii) a empresa ou particulares contratados pela empresa descrita no inciso anterior; (iii) as empresas ou particular com sede ou domicílio em qualquer Estado da Federação.

### • LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

#### OUTRAS MODALIDADES DE CONTRATOS

#### Vínculo empregatício para trabalhadores de plataformas digitais de entregas de mercadorias e de aplicativos de transporte e proibição de trabalho intermitente

**PL 02619/2022 - Autoria: Dep. ALEXANDRE FROTA (PSDB/SP)**, que "Ficam obrigadas as plataformas digitais de entrega de qualquer tipo de mercadoria e de aplicativos de transporte de passageiros a realizar o registro na Carteira de Trabalho, com todos os direitos trabalhistas garantidos pela Consolidação das Leis do Trabalho."

Obriga a **contratação como empregado dos trabalhadores de plataformas digitais** de entregas de mercadorias e de aplicativos de transporte.

- Exige que as **plataformas digitais prestadoras dos serviços desta natureza contratem um seguro de vida** e acidentes pessoais para estes trabalhadores.

Proíbe o contrato de trabalho intermitente para **trabalhadores de plataformas digitais** de entregas de mercadorias e de aplicativos de transporte.

## RELAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRABALHO

### Criminalização da prática de violência eleitoral no ambiente de trabalho

**PL 02586/2022 - Autoria: Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)**, que "Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Institui o Código Eleitoral) e a Lei nº 14.197, de 1º de setembro de 2021, na parte que dispõe sobre crimes contra o Estado Democrático de Direito, para dispor sobre conduta de empregador, contratante, prestador ou tomador de serviço e parceiro que, no ambiente laboral ou em decorrência do contrato de trabalho, de prestação de serviço ou parceria, ofereça, prometa ou solicite voto para si ou para outrem em troca de dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem."

Altera o Código Eleitoral e o Código Penal, para aumentar a pena decorrente da prática do crime de violência eleitoral pelo empregador que ofereça, prometa ou solicite voto para si ou para outrem em troca de dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem.

- O aumento da pena será de **1/3 até metade**. A legislação atual prevê a pena de reclusão, de três a seis anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

### Restrições para pessoas jurídicas cujos sócios ofendam seus empregados em razão de opinião política

**PL 02587/2022 - Autoria: Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)**, que "Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para aplicar restrições a pessoas jurídicas cujos sócios ou dirigentes adotem condutas de ofensa, prejuízo ou redução de direitos e bens contra seus empregados, prestadores de serviço ou parceiros, em razão da liberdade de consciência e opinião política e dá outras providências."

Altera a Lei de Licitações para impor restrições a pessoas jurídicas cujos sócios ou dirigentes adotem condutas de ofensa, prejuízo ou redução de direitos e bens contra seus empregados, prestadores de serviço ou parceiros, **em razão da liberdade de consciência e opinião política**, bem como de acesso a recursos públicos.

- **Proíbe, pelo prazo de cinco anos, a disputa de licitação ou a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente**, às pessoas jurídicas cujos sócios ou dirigentes, prejudique a fruição de bens e direitos sobre a opinião política de pessoa física ou jurídica que sejam empregados, prestadores de serviço ou parceiros.

- **Veda a concessão de crédito em condições favoráveis por parte de instituições oficiais, além de qualquer forma de subsídio ou benefício** com recursos oriundos direta ou indiretamente do orçamento público.

### Dano extrapatrimonial decorrente da ofensa de empregadores sobre a opinião política dos empregados

**PL 02590/2022 - Autoria: Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)**, que "Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a caracterização de dano de natureza extrapatrimonial a ofensa, prejuízo ou redução de direitos e bens praticada por empregadores em razão da liberdade de consciência e opinião política dos empregados."

Altera a CLT para caracterizar como dano de natureza extrapatrimonial a ação ou omissão do empregador que ofenda, prejudique ou reduza a fruição de bens e direitos na esfera moral ou existencial da pessoa física ou jurídica, incluída a liberdade de consciência, de opinião política e de atuação sindical, as quais são as titulares exclusivas do direito à reparação.

- São bens inerentes à pessoa física e juridicamente tutelados a honra, a imagem, a intimidade, a liberdade de ação, de consciência e de orientação política, a automestima, a sexualidade, a saúde, o lazer e a integridade física.

## • CUSTO DE FINANCIAMENTO

### CRÉDITO SUBSIDIADO

Instituição de medidas de estímulo por meio de linhas de crédito às startups e às MPes

**PL 02591/2022 - Autoria: Dep. Dr. Leonardo (REPUBLICANOS/MT)**, que "Dispõe sobre medidas de estímulo às startups, microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas."

Estabelece que as **instituições financeiras priorizarão contratações com startups, microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas nas operações de crédito** realizadas ou garantidas, total ou parcialmente, **mediante a utilização de recursos públicos.**

- Infere que os **Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste**, na aplicação de seus recursos, e o **Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)**, nos recursos repassados ao BNDES, priorizarão, **no mínimo, 30% do valor das operações concedidas a linhas de crédito** a startups, microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

Criação de linhas de crédito ao micro e pequeno empreendedor concedido pelo BNDES

**PL 02617/2022 - Autoria: Dep. ALEXANDRE FROTA (PSDB/SP)**, que "Através do Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES) serão criadas linhas de crédito ao micro e pequeno empreendedor e dá outras providências."

Obriga o BNDES a conceder crédito especial para micros e pequenos empreendedores.

- Serão concedidos a juros menores que os praticados no mercado financeiro a **taxa máxima de 50%**.

- O valor solicitado de crédito especial para as micros e pequenas empresas **poderão ultrapassar em 50% do valor de seu faturamento anual nos casos em que:**

I - **a micro ou pequena empresa não tenha apuração de seu valor anual, por ter sido criada a menos tempo, o valor será reduzido ao seu capital social;**

II - **estimular o empreendedor estes percentuais que poderão ser alterados de acordo com a comprovação de interesse social da empresa ou prospecção de faturamento.**

## • INFRAESTRUTURA

Definição de obras de infraestrutura de construção de pontes e estradas como de utilidade pública

**PL 02589/2022 - Autoria: Dep. Mara Rocha (MDB/AC)**, que "Altera a Lei 12.651/2012 e Lei nº 6.001/1973, para considerar como de utilidade pública as obras de infraestrutura de construção de pontes e estradas asfaltadas ou não, nas áreas de

Preservação Permanente, Áreas de Proteção Ambiental, áreas de Reservas Indígenas ou não indígenas e Parques Nacionais, com o objetivo de interligar comunidades, municípios e estados"

Considera como de **utilidade pública as obras de infraestrutura de construção de pontes, estradas** e obras de arte necessárias à segurança delas, que provoquem intervenção ou supressão de vegetação nativa em **áreas de Preservação Permanente, de Proteção Ambiental, de Reservas Indígenas ou não indígenas e Parques Nacionais**.

## • **SISTEMA TRIBUTÁRIO**

### **CARGA TRIBUTÁRIA, CRIAÇÃO DE TRIBUTOS E VINCULAÇÃO DE RECEITAS**

Redução de alíquota da contribuição social patronal sobre a folha salarial do setor de saúde

**PL 02595/2022 - Autoria: Sen. Izalci Lucas (PSDB/DF)**, que "Dispõe sobre a redução de alíquota da contribuição social patronal sobre a folha salarial do setor de saúde."

**Reduz de 20% a 1% as alíquotas da contribuição destinadas à Seguridade Social das empresas do setor de saúde de atendimento hospitalar.**

- Estabelece que o **Poder Executivo** federal estimará o montante da renúncia fiscal e **promoverá as devidas compensações necessárias**.

## • **INFRAESTRUTURA SOCIAL**

### **EDUCAÇÃO**

Demonstração de transparência e da regularidade dos repasses de recursos do FUNDEB ao Sistema S

**PL 02593/2022 - Autoria: Dep. Dr. Leonardo (REPUBLICANOS/MT)**, que "Acrescenta parágrafo ao art. 31 da Lei nº 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, para incluir, na prestação de contas da utilização dos recursos, a demonstração da transparência e da regularidade dos repasses de recursos financeiros desse Fundo às instituições conveniadas ou parceiras."

Inclui, na **prestação de contas da utilização dos recursos do FUNDEB** pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, **a demonstração da transparência e da regularidade dos repasses de recursos, entre outros, realizados às instituições de educação profissional técnica de nível médio** dos serviços sociais autônomos, relativas ao cômputo das matrículas referentes à educação profissional técnica de nível médio articulada e das matrículas relativas ao itinerário de formação técnica e profissional.

### **SEGURIDADE SOCIAL**

Alíquota única de contribuição previdenciária paga pelo empregado

**PL 02611/2022 - Autoria: Dep. ALEXANDRE FROTA (PSDB/SP)**, que "Reduz a faixa de Contribuição Previdenciária paga pelo trabalhador junto ao Instituto Nacional de Previdência Social"

Define que **todas as alíquotas incidentes** sobre o salário a título de **contribuição previdenciária do trabalhador** passarão para o **percentual único de 7,5%**.

- Estabelece que **não haverá redução no cálculo da aposentadoria** do trabalhador brasileiro.

## INTERESSE SETORIAL

### • **CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL E OFFSHORE**

Destinação de percentual de receitas de portos para compensação de municípios afetados por atividades portuárias

**PL 02631/2022 - Autoria: Sen. Flávio Arns (PODEMOS/PR)**, que "Altera a Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, para autorizar destinação de percentual de receitas de portos para compensação de Municípios afetados por atividades portuárias."

Destina até **1,5% da receita auferida nos portos delegados** para compensação aos Municípios afetados pela atividade portuária.

- Atualmente, a receita é aplicada em obras complementares, no melhoramento, na ampliação de capacidade, na conservação e na sinalização da rodovia em que for cobrado o pedágio ou tarifa portuária e nos trechos rodoviários que lhe dão acesso ou nos portos que lhe derem origem.

### • **ENERGIA ELÉTRICA**

Sustação das resoluções que tratam da definição da metodologia de cálculo das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST)

**PDL 00365/2022 - Autoria: Dep. Danilo Forte (UNIÃO/CE)**, que "Susta as RESOLUÇÕES NORMATIVAS ANEEL nº 1.024, de 28 de junho de 2022, que aprova os Submódulos 7.4, 9.4 e 10.5 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, e revoga as Resoluções Normativas nº 349, de 13 de janeiro de 2009 e nº 559, de 27 de junho de 2013, e nº 1.041, de 20 de setembro de 2022, que aprova novas versões dos Submódulos 7.4 e 9.4 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, aplicáveis às concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica."

**Susta as Resoluções Normativas Aneel nº 1.024, de 28 de junho de 2022, e nº 1.041, de 20 de setembro de 2022, que tratam da definição da metodologia de cálculo das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST).**

### • **EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS**

Criação de programa de proteção e educação para crianças diabéticas

**PL 02604/2022 - Autoria: Dep. José Nelto (PP/GO)**, que "Dispõe sobre medidas para assegurar e educar crianças diabéticas."

Cria o **programa de proteção e educação para crianças diabéticas tipos 1 e 2** que oferecerá **distribuição gratuita de aparelho medidor de glicose** e atividades formativas para reeducação alimentar.

- Define que **as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**, suplementadas se necessário.

### • **FARMACÊUTICA**

## Sustação de resolução que aprova o uso do canabidiol para o tratamento de epilepsias da criança e do adolescente

**PDL 00362/2022 - Aatoria: Dep. Rafael Motta (PSB/RN)**, que "Susta a Resolução nº 2.324, de 11 de outubro de 2022, que "Aprova o uso do canabidiol para o tratamento de epilepsias da criança e do adolescente refratárias às terapias convencionais na Síndrome de Dravet e Lennox-Gastaut e no Complexo de Esclerose Tuberosa.""

**Susta** os efeitos da **Resolução Nº 2.324, de 11 de outubro de 2022**, do Conselho Federal de Medicina, **que aprova o uso do canabidiol, de forma exclusiva** para o tratamento de epilepsias da criança e do adolescente refratárias às terapias convencionais na Síndrome de Dravet e Lennox-Gastaut e no Complexo de Esclerose Tuberosa.

## • MINERAÇÃO

### Permissão de licenciamento de lavras de pedreiras em unidades do Parque Nacional

**PL 02623/2022 - Aatoria: Dep. Mara Rocha (MDB/AC)**, que "Altera a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, para permitir o licenciamento de lavras de pedreiras em Unidades de Proteção Integral e Unidades de Conservação, para exploração por parte dos Governos Federal, Estadual e Municipal, para obras de infraestrutura fundamentais para a população"

Permite o **licenciamento de lavras de pedreiras em Unidades de Proteção Integral e Unidades de Conservação do Parque Nacional**, para exploração por parte do Governo Federal, Estadual e Municipal, para obras de infraestrutura fundamentais para a população.

- Determina que **as pedreiras serão supervisionadas pelos órgãos ambientais** para garantir que a exploração se dará apenas nas quantidades necessárias para a conclusão das obras que autorizaram a exploração da lavra.